



PROGRAMA DE MONITORIA IMMES 2025.1

Eu, Professora Alessandra Cristina Vicentin Pereira, Diretora Geral do Instituto Matonense Municipal de Ensino Superior - IMMES - Matão/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados as regras de funcionamento do Programa de Monitoria nos Cursos de Graduação da Instituição, oferecimento de vagas semestrais para esse programa no semestre letivo 2025.1 e define os critérios de seleção de monitores, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA MONITORIA

1 – Objetivo:

O programa de monitoria tem como objetivos oferecer aos alunos a oportunidade de acompanhar o desenvolvimento das disciplinas dos cursos e favorecer a participação desses na execução de projetos de ensino e na vida acadêmica. Tal programa busca envolver os alunos em atividades de reforço escolar como forma de auxiliar os discentes na superação dos problemas de dependência, evasão e falta de motivação nos estudos, incentivando a melhoria do processo ensino-aprendizagem e fortalecendo a relação dos alunos e professores. A monitoria aproxima o estudante do exercício da atividade docente, contribuir para a melhoria do ensino de graduação e estimula o aprofundamento de estudos e o trabalho cooperativo.

2 – Conceito e pré-requisitos:

Entende-se por monitoria o trabalho auxiliar do estudante monitor junto ao professor nas atividades de ensino, devendo cumprir uma carga horária conforme previsto nesse edital. Como pré-requisitos para participar do programa, o candidato a monitor deve:

- Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação do IMMES, do segundo ao penúltimo semestre conforme a matriz curricular;
- Ter cursado a disciplina objeto da monitoria e obtido aprovação tanto por frequência quanto por nota, com média final igual ou superior a 8,0 (oito) e não ter realizado o exame final da referida disciplina;
- Possuir Performance de Média Global - PMG igual ou superior a 7,0 (sete); a PMG é calculada realizando a média simples de todas as notas obtidas pelo candidato a monitoria durante todos os semestres do curso;
- Não apresentar reprovações no histórico escolar e não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar, conforme os registros do prontuário do aluno.

3 - Do exercício da Monitoria:

3.1. Da natureza da Monitoria:

- a) A atividade de monitoria será exercida sem remuneração;
- b) A monitoria é exercida conforme disponibilidade de vagas autorizadas neste edital. Pelo exercício dessa atividade, o estudante selecionado que cumprir as exigências desse edital terá direito ao recebimento de “Certificado de Monitoria” ao final do semestre, que discriminará o

total de horas de atividades realizadas. Essa carga horária será devidamente arquivada no prontuário do aluno e terá validade para o atendimento às exigências dos regulamentos de Atividades Complementares de todos os cursos de graduação, respeitando os limites máximos de horas-atividade conforme cada categoria de atividades nos regulamentos específicos de cada curso.

3.2. Atribuições do monitor:

- a) Colaborar com os professores em atividades didáticas relacionadas às unidades curriculares objeto da monitoria;
- b) Apresentar um relatório parcial e um relatório final das atividades realizadas ao professor responsável pela respectiva unidade curricular;
- c) Cumprir as normas acadêmicas e disciplinares do IMMES, respondendo por eventuais danos e perdas decorrentes de sua inobservância, inclusive no que diz respeito ao uso de equipamentos e materiais;
- d) Desenvolver atividades junto a outros estudantes, individualmente ou em grupo (expediente autorizado em consonância com o estabelecido pelo corpo docente), para ampliação de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos na unidade curricular objeto da monitoria ou necessárias à sistematização do aprendizado e consolidação de conhecimentos à sua profissão;
- e) Cumprir com a carga horária e o horário estabelecidos para o exercício da monitoria;
- f) Apresentar um “Trabalho de Iniciação à Docência”, a ser previamente definido de comum acordo com o professor responsável pela unidade curricular objeto da monitoria, autorizado pela Coordenação do Curso e pelo professor responsável pelo Programa de Monitoria, o qual deverá ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica - CIC do IMMES;
- g) Apresentar um relatório parcial e um relatório final das atividades realizadas, que serão submetidos para análise do professor responsável pela respectiva unidade curricular, da coordenação de curso e do professor responsável pelo Programa de Monitoria.

3.3. Carga horária, turno e período de duração da Monitoria:

- a) O monitor deverá cumprir carga horária de 2 (duas) horas semanais no exercício da monitoria, registrando na folha de frequência o dia, o horário e as atividades executadas;
- b) A atividade de monitoria deverá ser exercida durante os meses de aula da unidade curricular, limitada a um semestre letivo, podendo ser prorrogada a cada período letivo, desde que o estudante cumpra com os requisitos do edital;
- c) A monitoria deverá ser exercida, obrigatoriamente, em horário diverso daquele no qual o estudante monitor estiver matriculado;
- d) O discente aprovado no processo seletivo a que se refere este edital somente poderá iniciar as atividades de monitoria após a assinatura do Termo de Compromisso junto à coordenação de seu curso e ao professor responsável pelo Programa de Monitoria.

3.4. Acompanhamento e controle da Monitoria:

- a) A atividade de monitoria será acompanhada por meio de folha de frequência, assinada pelo monitor e controlada pelo professor da unidade curricular e pelo professor responsável pelo Programa de Monitoria, devendo este controle ficar arquivado na coordenação de curso;
- b) A comunicação com a Direção do IMMES de todos os encaminhamentos de atividades de monitoria é responsabilidade direta do professor responsável pelo Programa da Monitoria.

3.5. Inexistência de vínculo empregatício:

O exercício das atividades de Monitoria não implicará, sob qualquer hipótese, vínculo

empregatício do monitor com o IMMES.

3.6. A avaliação do desempenho do monitor:

3.6.1. Na avaliação do desempenho do monitor deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Interesse e responsabilidade;
- d) Segurança em conhecimentos, competências, habilidades e procedimentos teórico-práticos inerentes à unidade curricular objeto da monitoria;
- e) Organização;
- f) Cumprimento das atividades que lhe sejam atribuídas pelo professor da unidade curricular, no âmbito de suas responsabilidades como monitor;
- g) Relacionamento com estudantes, professores e equipe técnica.

3.6.2. A avaliação do desempenho de monitor é de competência do professor da unidade curricular e do professor responsável pelo Programa de Monitoria, que deverão lhe atribuir nota em escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.6.3. O monitor ao qual tiver sido atribuída nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na avaliação de seu desempenho fará jus a um “certificado de monitoria do IMMES”.

3.7. Cancelamento do exercício da Monitoria:

A monitoria poderá ser cancelada pela Direção do IMMES na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Não cumprimento das atividades atribuídas ao monitor;
- b) Infringência, pelo monitor, de preceitos éticos ou regimentais da Faculdade;
- c) Aplicação de penalidade disciplinar ao monitor, prevista no Regimento Geral do IMMES;
- d) Trancamento de matrícula, cancelamento, abandono ou conclusão do curso;
- e) Desempenho insatisfatório como monitor, ou seja, se a avaliação de desempenho for inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

3.8. Da definição e do preenchimento de vagas:

3.8.1. As vagas para o exercício da monitoria são definidas semestralmente, por curso e por unidade curricular em oferta no referido semestre letivo, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Unidade curricular que adote metodologia inovadora;
- b) Unidade curricular que, por sua natureza, desenvolva atividades práticas;
- c) Unidade curricular que requeira, sistematicamente, o uso de recursos tecnológicos;
- d) Unidade curricular cuja metodologia favoreça a redução de evasão e reprovação;

3.8.2. O exercício da monitoria é facultado a estudantes aprovados em processo seletivo. O número de vagas é definido pela coordenação de curso, ouvido o professor responsável pela unidade curricular. O professor responsável pelo Programa de Monitoria tornar público o edital para inscrição dos estudantes, que consta o total de vagas no Quadro de Vagas. Ao final do período de inscrição, os inscritos serão classificados e selecionados, com parecer final de autorização do Conselho Acadêmico. Será realizada a divulgação dos classificados e selecionados nos murais e quadros de aviso da Faculdade. Para o exercício dessa atividade o monitor deverá assinar o Termo de Compromisso específico;

3.8.3. O desligamento do exercício da monitoria é facultado ao estudante, caso ele o requeira.

Nessa situação, o mesmo não terá direito ao “Certificado de Monitoria” parcial, pois não cumpriu com todas as atividades e exigências definidas nesse edital;

3.8.4. O preenchimento de vagas remanescentes para o exercício de monitoria (ocasionado por desistência de monitor) será efetuado seguindo a ordem de classificação dos estudantes inscritos. A ausência de estudantes classificados para preenchimento de vagas remanescentes implica na abertura de um novo processo seletivo.

4 – Da monitoria aplicada ao auxílio de estudantes com necessidades especiais – Monitoria Especial:

4.1. Quando necessário, serão disponibilizadas vagas para a monitoria específica aplicada ao auxílio de estudantes com necessidades especiais. Chamada de “monitoria especial”, ela se aplica ao auxílio de monitores para estudantes com necessidades especiais, que necessitam de colegas de sua própria sala de aula para realizar em conjunto exercícios, seminários, trabalhos em equipe e atividades práticas e estudos dirigidos pelos professores. A vaga aplica-se a todas as disciplinas do período letivo especificado na vaga, sendo acompanhada tanto pelos professores de todas as unidades curriculares do período quanto pelo professor responsável pelo Programa de Monitoria e pelo professor responsável pelas atividades de acompanhamento de estudantes com necessidades especiais. Os requisitos para inscrição na monitoria especial são:

- estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação do IMMES, em qualquer semestre letivo;
- estar cursando o mesmo período letivo da vaga especial;
- possuir Performance de Média Global - PMG igual ou superior a 7,0 (sete); no caso de inscritos para o primeiro período letivo, esse requisito não será aplicável;
- não apresentar reprovações no histórico escolar e não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar, conforme os registros do prontuário do aluno;

4.2. As vagas para monitoria especial serão determinadas pelo professor responsável pelas atividades de acompanhamento de estudantes com necessidades especiais em conjunto com a coordenação de curso, comunicando o professor responsável pelo Programa de Monitoria para inclusão dessas vagas na tabela do edital, seguindo o fluxo normal do processo conforme o item 3.8.2.

4.3. Será definida uma bolsa somente para os alunos de monitoria especial, equivalente à 10% do valor da mensalidade paga pelo aluno monitor especial, não cumulativa à outras bolsas de estudo ou descontos em mensalidades por pagamento, não caracterizando qualquer vínculo trabalhista entre o monitor especial e a Faculdade.

4.4. A bolsa de monitor especial terá uma periodicidade mensal e será automaticamente cancelada com o encerramento da monitoria à qual esteja vinculada, no prazo estabelecido na letra “b” do item 3.3 deste edital.

4.5. Os relatórios de monitoria deverão passar pela análise do professor responsável pelas atividades de acompanhamento de estudantes com necessidades especiais.

II - DAS VAGAS DE MONITORIA PARA 2024.1

As atividades de monitoria em 2025.1 será iniciada no dia 19/3/2025 e encerradas em 06/06/2025 com a conclusão da respectiva unidade curricular ao final do semestre, havendo oferta de vagas para as unidades curriculares relacionadas no quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS PARA 2025.1

CURSO/PERÍODO	UNIDADE CURRICULAR	Nº de Vagas
ADMINISTRAÇÃO 1º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
ADMINISTRAÇÃO 2º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
ADMINISTRAÇÃO 3º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
ADMINISTRAÇÃO 4º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
Monitoria especial	Nenhuma disciplina possui essa necessidade nesse semestre	Não há vagas para esse semestre
CURSO/PERÍODO	UNIDADE CURRICULAR	Nº de Vagas
DIREITO 1º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
DIREITO 2º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
DIREITO 3º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
DIREITO 4º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
DIREITO 5º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
monitoria especial	Nenhuma disciplina possui essa necessidade nesse semestre	Não há vagas para esse semestre
CURSO/PERÍODO	UNIDADE CURRICULAR	Nº de Vagas
SISTEMA DE INFORMAÇÃO 1º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
SISTEMA DE INFORMAÇÃO 2º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
SISTEMA DE INFORMAÇÃO 3º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina
SISTEMA DE INFORMAÇÃO 4º Ano	Todas as disciplinas oferecidas no primeiro período letivo de 2025.1	02 vaga por disciplina

III - DO PROCESSO SELETIVO

1 - Da Inscrição e habilitação:

1.1. A inscrição e habilitação de estudantes candidatos à monitoria subordina-se às seguintes condições:

- a) A inscrição para o programa de monitoria é permitida somente para estudantes regularmente matriculados em curso de graduação do IMMES;
- b) A regularidade nas situações acadêmica e financeira do estudante deverá ser previamente

atestada pela secretaria, antes de autorizar a inscrição em processo seletivo para bolsa de monitoria;

- c) O estudante poderá concorrer à monitoria para mais de uma unidade curricular, mas somente poderá exercer a monitoria em apenas uma unidade curricular;
- d) O estudante, no ato da inscrição, deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e com autorização do coordenador do curso (carimbo e assinatura).

1.2. A inscrição no processo seletivo para monitoria será impedida quando:

- a) Houver qualquer tipo de reprovação final em qualquer unidade curricular do curso, seja por nota ou frequência em seu histórico escolar;
- b) Acontecer de o estudante ter sido aprovado após realizar o exame final na unidade curricular objeto da monitoria;
- c) Ocorrer de o estudante ter débito com a secretaria, tesouraria ou biblioteca;
- d) Estiver verificado e aprovado o registro de aplicação de penalidade disciplinar para o estudante nos últimos dois anos;
- e) Acontecer de o estudante ter vínculo empregatício com o IMMES.

2 - Do período e local de inscrição:

2.1. Período para divulgação e inscrição de candidatos: 17 de fevereiro a 07 de março de 2025.

2.2. Local de inscrição: Através de preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado na **SECRETARIA DO IMMES**. No momento da inscrição o aluno deverá escrever:

- **Nome completo,**
- **CPF,**
- **E-mail;**
- **Curso/Ano.**
- **Nome completo da disciplina que pretende realizar a monitoria,**

2.3. Disciplinas que o aluno poderá realizar a monitoria: Somente as disciplinas listadas no horário de aula vigente em 2025.1 é que poderão receber inscrição. Cabe ao candidato a monitoria analisar o horário de aula do semestre vigente e escolher a disciplina que melhor se adequa a suas expectativas.

3 - Do período de realização da seleção e divulgação dos resultados:

A seleção de candidatos inscritos às vagas de monitoria constantes neste edital ocorrerá no dia 10/03 e 11/03/2025 e os resultados da classificação e candidatos selecionados será publicada nominalmente na Sala Classroom da Coordenação de cada curso no dia 13/03/2025

Datas	Atividades
17/02 a 07/03/2025	Período de Inscrições
10 e 11/03/2025	Seleção dos Candidatos
13/03/2025	Divulgação dos Resultados
14/03/2025	Assinatura do Termos de Compromisso
19/03/2025	Início do período de monitoria
06/06/2025	Fim do período de monitoria

4 - Da seleção dos candidatos inscritos:

4.1. Seleção de novos monitores:

- a) A coordenação do processo seletivo, nas fases de planejamento, execução e avaliação, é da competência do professor responsável pelo Programa de Monitoria e dos coordenadores de curso;
- b) A seleção dos candidatos inscritos será realizada em três etapas: I. Verificação da Performance de Média Global - PMG do candidato, que deve ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero)

para habilitá-lo ao processo seletivo; II. Análise e aprovação do candidato conforme todos os requisitos desse edital; III. Verificação da disponibilidade de tempo do candidato para exercer a função em turno e horário estabelecidos neste edital.

c) Para cada situação específica (curso, turno, unidade curricular e modalidade da monitoria, conforme quadro demonstrativo constante do item II deste Edital), os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Performance de Média Global - PMG e, em caso de empate, será considerada a maior nota da unidade curricular objeto da monitoria para classificação;

e) O direito de revisão da sua Performance de Média Global - PMG é assegurado ao candidato, mediante solicitação através de requerimento na secretaria acadêmica direcionado ao professor responsável pelo Programa de Monitoria, até às 20h do dia 12/03/2025;

f) Os critérios de desempate são os que se encontram abaixo listados, por ordem de prioridade: I. A maior média final (MF) obtida na unidade curricular à qual o estudante concorre; II. A maior frequência em número de aulas obtida na unidade curricular à qual o estudante concorre; III. A idade maior na data da seleção.

4.2. Renovação de Monitoria:

a) Serão considerados aptos à renovação da monitoria os estudantes que mantiverem seu PMG maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) no ato da inscrição e que apresentarem “Certificado de Monitoria” expedido pelo IMMES, conforme descrito no item 3.6.3 (Capítulo I) deste Edital; b) A monitoria somente poderá ser renovada uma única vez.

5 - Do encaminhamento dos resultados:

5.1. A relação dos candidatos selecionados para exercer a monitoria em 2025.1 será encaminhada pelo professor responsável pelo Programa de Monitoria à Direção, Secretaria Acadêmica e ao Departamento Financeiro até o dia 12/03/2025, mediante memorando impresso e por e-mail.

5.2. Após validação dos resultados, a Direção apresentará os resultados ao Conselho Acadêmico, até o dia 13/03/2025, para decisão final e demais providências cabíveis.

6 - Da assinatura do Termo de Compromisso de monitoria:

a) O Termo de Compromisso para exercício na monitoria em 2025.1 deverá ser assinado pelo candidato selecionado junto ao professor responsável pelo Programa de Monitoria no dia 14/03/2025;

b) O candidato selecionado somente poderá iniciar as atividades de monitoria após a assinatura do Termo de Compromisso, cabendo à Coordenação do Curso e ao professor da unidade curricular correspondente a responsabilidade de zelar pelo cumprimento desta determinação;

c) Vagas não preenchidas, tendo como critério termos não firmados até o dia 18/03/2025, serão automaticamente extintas, reabrindo o processo conforme o item 3.8.1.

Matão, 17 de fevereiro de 2025.

Profa. Alessandra Cristina Vicentin Pereira
Diretora Geral IMMES